

6º RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, DE 26/02/2018, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014, 13.201/2015, DECRETO FEDERAL 8.716/2016, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM APAE DE SÃO CARLOS/SC.

ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, DE 26/02/2018, DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ COM APAE DE SÃO CARLOS/SC.

ADMINISTRAÇÃO 2018 – 2020

COMPETÊNCIA MÊS DE JUNHO 2019

1. DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

As atividades e metas estabelecidas pelo termo de colaboração em questão dizem respeito a promoção de atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou incapacidades, conforme Plano de Trabalho aprovado. Tem-se como metas do termo de colaboração/fomento¹:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2. DA ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS. DO CUMPRIMENTO DAS METAS. IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL.

O artigo 66 e seus incisos da Lei 13.019/2014 determina:

“Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

¹ (Fonte: Estatuto da Apae – Art. 9º, incisos)

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”.

À fl. 65 da prestação de contas, consta um relatório das atividades desenvolvidas pela APAE de São Carlos/SC. Neste relatório restou demonstrado que a Escola Especial forneceu atendimento educacional e de inclusão aos alunos, pois trataram de temas e diretrizes relacionadas ao dia-a-dia da comunidade.

Além disto, a escola proporcionou aos alunos atendimento e acompanhamento com equipe clínica, conforme relatório de fls. 67, 68, 69, fotos de fls. 66 e 70 e lista de presença com os conteúdos trabalhados de cada professor fls 31 à 34 e 35 à 64. Tais documentos demonstram que as metas e as atividades estão sendo deliberados aos alunos e suas famílias através do CAESP/APAE e o objeto do termo de fomento foi cumprido.

Vindo complementar em anexo relatório de viagem de estudo e lazer realizada pela APAE no mês de junho nos dias 04/06 a 07/06 despesas essas do aluno Sergio Konzen do município de Cunhataí consta na fl 02 ofício de encaminhamento, relatório de execução financeira fl. 03 despesas de 330,00(trezentos e trinta reais), demonstrativo de execução de receitas e despesas fls. 04, 05 e 06.

Há que tudo indica, o plano de trabalho sofreu impacto social positivo no mês de Junho de 2019, considerando que a Escola cumpriu as obrigações estipuladas e forneceu aos alunos do Município de Cunhataí, oportunidade de aprendizado conforme seus limites e suas necessidades.

3. DOS VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública efetuou transferência do repasse a APAE no dia 04/07/2019, no valor efetivamente de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) (fl. 05). Em contrapartida a APAE efetuou o depósito de R\$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos).

4. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADAS

O plano de aplicação do termo de fomento, destaca que o valor repassado pelo Município de Cunhataí, serviria para aquisição de material didático-pedagógico, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, produtos alimentícios, utensílios domésticos, produtos de limpeza, higiene, manutenção da piscina, manutenção dos bens móveis, manutenção do espaço físico, pagamento de pessoal e prestadores de serviços.

Verifica-se que as despesas elencadas às fls. 05 na execução financeira, condizem com as notas e documentos apresentados à prestação de contas às fls. 06 à 28, bem como ao plano de aplicação dos recursos. O parecer do Conselho Fiscal restou devidamente aprovado quanto aos gastos e despesas do mês de Junho de 2019 (fl. 04).

5. CONCLUSÃO

Considerando que a prestação de contas apresentada pela CAESP/APAE de São Carlos/SC no mês de Junho/2019 apresentou Ofício de Encaminhamento, Declaração, Parecer Fiscal, Execução Financeira, Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, Relatório de atividades Desenvolvidas, Justificativa referente a numeração das páginas, e que estes condizem com a legalidade (Lei 13.019/2014) a Equipe Técnica através da Administração pública municipal, sugere a homologação da presente prestação de contas com posterior repasse ao Gestor da Parceria para parecer técnico.

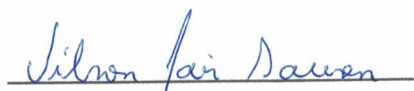
Sem mais.

Cunhataí/SC, 14 de Agosto de 2019.



Luciana Cristina Schneider

Secretário da Ação Social e Habitação



Wilson Jair Sausen

Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer